

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 05/2013 - CJF

PROCESSO Nº CF-ADM-2012/00473

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013 - CJF

DADOS EMPRESA

CONTRATADA: EK MORE PAPÉIS - EPP

CNPJ/MF: 09.548.254/0001-13

ENDEREÇO: SIG Sul Quadra 06 Lote 1465 Sala 03, Brasília-DF

TELEFONE: 3344-3500

E-MAIL: dfpapeis@dfpapeis@.com.br

CONTATO: Ludimila

REPRESENTANTE: ODIMAR DE ALMEIDA SILVEIRA SANTOS

DADOS DA ATA

OBJETO: Registro de Preços para eventual Fornecimento de Materiais Gráficos – papéis, tintas, produtos químicos e outros (Lotes 01 e 02)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2013 e Processo CF-ADM-2012/00473

VIGÊNCIA: 03/04/2013 a 02/04/2014

VALOR DA ATA: R\$.134.844,45

UNIDADE FISCALIZADORA: SAD - SUMAN





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2013 - CJF

alril de 2013, a União por intermédio do 03 dias do mês de CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, CNPJ nº 00.906.588/0001-88 e sede no SCES Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Ed. Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Senhora. EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 188.490.083-68 e portadora da C.I. nº 666.351 -SSP/DF residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, RESOLVE, REGISTRAR O PRECO da empresa EK MORE PAPÉIS EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.546.254/0001-13, com sede a SIG Sul Quadra 06 Lote, neste ato representada por seu Representante Gerente de venda, Senhor ODIMAR DE ALMEIDA SILVEIRA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 239.379.041-15 portador da C.I. nº 709.436 - SSP/DF, vencedora do Pregão nº 09/2013 sob o regime de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para a FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2013 e Processo CJF-ADM-2013/00473, e condições a seguir:

1-DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de Materiais Gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros (Lotes 01 e 02)— a serem utilizados na execução de serviços gráficos constante do seu Anexo Único e das propostas das empresas vencedoras que passam a fazer parte integrante desta Ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá a Subsecretaria de Manutenção de Serviços Gerais do CJF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.
- **4.1.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.1.2**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





- **4.1.3.** Para cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2013.
- **4.1.4.** Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata serão os registrados e constantes da proposta apresentada.
- **4.1.5.** O CJF exigirá, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

- **5.1** Os preços ofertados, as especificações por lotes, a estimativa de consumo anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.
- **5.1.1.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **5.2** Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da Ata.
- 5.3 Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades máximas e nos preços registrados.

6 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **6.1.** Os materiais e produtos gráficos objeto deste registro de preços quando solicitados pelo CJF, deverão ser entregues no prédio da Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 18:00 horas, situado na SAAN Quadra 01, Lote 10/70, Ed. Gráfica do Conselho da Justiça Federal Brasília DF, onde serão recebidos por servidor da Coordenadoria de Serviços Gráficos, designado para esta finalidade.
- 6.2 Os materiais e produtos gráficos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **6.2.1** Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:
- a) O pedido deverá ser formulado por escrito;
- b) O prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega do material:
- e) Os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

7 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **7.1.** O recebimento e a aceitação dos materiais obedecerão no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- **7.2.** Os materiais e produtos gráficos fornecidos deverão estar acondicionados em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade.





- 7.3. Os materiais e produtos gráficos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues antes de transcorridos 1/3 (um terco) do seu prazo de vencimento, devendo conter o nome do fabricante e a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada na embalagem do mesmo, não devendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo;
- 7.4. Os materiais e produtos gráficos a serem fornecidos pelas empresas deverão obedecer às especificações contidas nos anexos ao presente instrumento, salvo a impossibilidade quanto a sua existência no mercado.
- 7.5. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pelo Atesto da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Gráficos. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.
- 7.5.1. Constatadas irregularidades nos materiais e produtos gráficos, quando da entrega, o CJF poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Coordenadoria de Serviços Gráficos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Coordenadoria de Serviços Gráficos no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente, o cumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.6.1 O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8 – DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 8.2. As aquisições de materiais e produtos gráficos serão processadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, e mitidas pelo setor requisitante.
- 8.2.1. Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da Ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.



- **8.3.** As aquisições de materiais e produtos gráficos só serão efetivadas por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosas para Administração.
- **8.3.1.** Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os materiais e produtos gráficos solicitados só poderão ser adquiridos da empresa com preços registrados caso esta concorde em sua redução.
- **8.4.** As contratações a serem realizadas durante o prazo de validade deste registro de preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.
- **8.5.** Serão aplicadas às contratações provenientes do presente registro de preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.
- **8.6.** A empresa detentora da Ata se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.
- 8.7. Será de responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- **9.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - Advertência:

- II Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.3.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.
- **9.4.** A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.
- 9.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.





9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 10.2 Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - A Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal reserva-se no direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, a inspeção de qualidade dos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.2 Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata será divulgada na internet no site: www.justicafederal.gov.br.

15 - DO FORO

15.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Brasília -DF, com renúncia de qualquer outro.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2013, as propostas de preços, especificações, consumo anual estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.
- 16.2 O(s) caso(s) omisso(s) serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.



E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a empresa, na pessoa do seu representante legal, que depois de lida vai assinada em 02 (duas vias) de igual teor e forma.

Brasília - DF, <u>03</u>de <u>Shif</u>

de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Secretária-Geral do

Conselho da Justiça Federal

ODIMAR DE ALMEIDA SILVEIRA SANTOS

Gerente de Vendas da empresa EK More Papéis - EPP



ANEXO ÚNICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2013-CJF

LOTE 01 - PAPEL							
Item	Material	Unid.	Qtd	Valor Unitario	Valor Total		
1.1	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 90g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. Marca Alta Alvura – Fabricação. Suzano	Resma	30	109,00	3.270,00		
1.2	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 120g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm. Marca Alta Alvura – Fabricação. Suzano	Resma	30	137,00	4.110,00		
1.3	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 180g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. Marca Alta Alvura – Fabricação. Suzano	Resma	20	202,00	4.040,00		
1.4	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 115g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm. Marca Suzano	Resma	15	165,00	2.475,00		
1.5	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 170g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. Marca Suzano	Resma	30	236,00	7.080,00		
1.6	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 230g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm.Marca Suzano	Resma	20	340,00	6.800,00		
1.7	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 115g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. Marca Suzano	Resma	10	165,00	1.650,00		
1.8	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 170g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. Marca Suzano	Resma	20	243,00	4.860,00		
1.09	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 230g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. Marca Suzano	Resma	20	335,00	6.700,00		
1.10	Papel Couchê textura Panamá para impressão offset com alta brancura e alto brilho 170g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. Marca Suzano	Resma	05	510,00	2.550,00		
1.11	Papel Adesivo brilho, para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 170g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm e embalagem com 100 folhas.Marca Flexcoat	Resma	02	575,00	1.150,00		
1.12	Papel Kraft natural bobinado 90g/m² x 1,20m. Peso máximo da Bobina 50 kg. Marca Nilpel	Kg	300	5,06	1.518,00		
1.13	Papel Kraft natural folha plana 80g/m ² 66x96cm. Marca Nilpel	Resma	10	120,00	1.200,00		



TOTAL DO LOTE 01					88.000,00
1.18	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 75g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. Marca Alta Alvura, fabricação Suzano.	Resma	200	106,80	21.360,00
1.17	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 240g/m² 76x112cm, com fibra no sentido 760 mm.Marca Alta Alvura, fabricação Suzano.	Resma	20	415,35	8.307,00
1.16	Cartolina com baixa porosidade 240g/m² 55x73cm, com fibra no sentido 730 mm – Cores variadas . Marca Cardset	Resma	10	255,00	2.550,00
1.15	Papel telado para impressão offset linho com alta brancura, baixa porosidade e relevos bem definidos 240g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. Marca Arjowiggins	Resma	05	946,00	4.730,00
1.14	Papel telado para impressão offset linho com alta brancura, baixa porosidade e relevos bem definidos 180g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. Marca Arjowiggins	Resma	05	730,00	3.650,00

LOTE 02 – Papel 2						
Item	Material	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
2.1	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 95g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm. Marca Suzano	Resma	100	118,60	11.860,00	
2.2	Papel Cartão Supremo Duo Design para impressão offset com alta brancura 300g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm e embalagem com 175 folhas Marca Suzano	Resma	05	588,45	2.942,25	
2.3	Papel Cartão Supremo Duo Design para impressão offset com alta brancura 250g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm e embalagem com 150 folhas Marca Suzano	Resma	10	490,37	4.903,70	
2.4	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 95g/m² 66x96cm, com fibra no sentido 960 mm Marca Suzano	Resma	150	118,59	17.788,50	
2.5	Papel para impressão offset com tonalidade diferenciada, tipo pólen soft, 80 gm² 66x96, com fibra no sentido 960 mm. Marca Polen Soft	Resma	100	93,50	9.350,00	
		TO	OTAL D	O LOTE 02	46.844,4	

